



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2014 – SID 13.705.846-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

SEAB
Pág. 48
MUNICÍPIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, já qualificado, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, EMERSON JULIO RIBEIRO, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.705.846-4, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de contrapartida municipal, a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho, e a retificação da Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município e o *caput* da Cláusula Quinta Convênio passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao MUNICÍPIO

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$6.344,04 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.”

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 30.344,04 (trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor total de R\$6.344,04 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 894 de 10/12/2014, na dotação orçamentária sob nº 002.26.872.0009.2019-1210-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 0000 – Recursos Ordinários Livres.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 27 de novembro de 2016.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2014 – SID 13.705.846-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

SEAB
Pág. 44
NÚMERO

CLÁUSULA QUINTA- DO PLANO DE TRABALHO

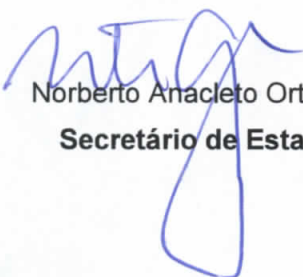
Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.


CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 01 de outubro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Emerson Julio Ribeiro
Prefeito de Reserva do Iguaçu

/els